

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 806, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo - MT, denominada Fazenda Bem-te-vi, com área de 2.023,4011 ha (dois mil e vinte e três hectares, quarenta ares e onze centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) sob nº 194435/2007, em nome de Heitor Godoy de Mello.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Rodovia MT-322 nos marcos ADR-M-2566 a ADR-M-2564;

II - a sul: divisa com o Rio Peixoto de Azevedo nos marcos ADR-M-2674 a ADR-M-2665;

III - a leste: divisa com a área, tendo como possuidora a Senhora Mirian Krug Ometto, nos marcos ADR-M-2564 a ADR-M-2665;

IV - a oeste: divisa com a área, tendo como possuidor o Senhor César Krug Ometto, nos marcos ADR-M-2674 a ADR-M-2566.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de outubro de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valmir Moretto - 2º Secretário *em exercício*

RESOLUÇÃO Nº 809, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo-MT, denominada Fazenda Pau de Formiga - Gleba Jarina, com área de 2.277,9096 ha (dois mil, duzentos e setenta e sete hectares, noventa ares e noventa e seis centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) sob nº 505911/2013, em nome de Nereu Civiero Neto.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Esperança II, tendo como possuidor o Senhor Cledi Kasburg da Silva, no marco AIY-M-5752, divisa com a Fazenda Espinheira Santa, tendo como possuidora a Senhora Julia Carolina Zanette Civiero, nos marcos AIY-M-5752 a A9D-M-0537;

II - a sul: divisa com a Fazenda Bela Vista, tendo como possuidora a Senhora Luciana Bisco Ferreira, nos marcos AIY-M-5398 a AIY-M-5384;

III - a leste: divisa com a Fazenda Fortaleza, tendo como possuidor o Senhor Antonio Romão, nos marcos AIY-M-5752 a AIY-M-5398;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Serra Bonita, tendo como possuidora a Senhora Emmanoela Ferreira Zanette, nos marcos A9D-M-0537 a AIY-M-5848, divisa com a Fazenda Nova Índia, tendo como possuidor o Senhor Dimer Zanette, nos marcos AIY-M-5714 a AIY-M-5848, divisa com a Fazenda N. Sra. Salete, tendo como possuidora a Senhora Maite Luise Zanette, nos marcos AIY-M-5384 a AIY-M-5714.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de outubro de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valmir Moretto - 2º Secretário *em exercício*

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA - INCLUSIVE CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Do Valor: Conforme tabela abaixo

Empresa vencedora	LOTE	VALOR UNITARIO	
NAKAYAMA EXPRESS LTDA / CNPJ: 28.072.565/0001-01	I	10.000	R\$ 4,41
		1.000	R\$ 5,00
	II	5.000	R\$ 3,47
		10.000	R\$ 3,11
	VII	100	R\$ 20,00
		200	R\$ 9,91
		20	R\$ 57,82
	ITEM 40	4.000	R\$ 9,00
MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP / CNPJ: 10.226.940/0001-57	IV	100	R\$ 153,00
		200	R\$ 68,91
		100	R\$ 175,00
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI / CNPJ: 37.152.127/0001-36	V	50	R\$ 19,99
		50	R\$ 5,37
		20	R\$ 4,03
		5.000	R\$ 6,46
		100	R\$ 13,06
		50	R\$ 14,24
		20	R\$ 9,55
FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS / CNPJ: 26.511.522/0001-41	VI	100	R\$ 35,15
		100	R\$ 26,24
B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA / CNPJ: 22.808.990/0001-21	VIII	50	R\$ 10,2376
		200	R\$ 7,7850
		1000	R\$ 9,9250
		300	R\$ 13,5450
M. F. INDÚSTRIA PAULISTA DE CAFÉ LTDA - EPP / CNPJ: 58.088.964/0001-13	ITEM 38	15.000	R\$ 5,15
	ITEM 39	5.000	R\$ 5,15

Cuiabá-MT 29/10/2020

Assinam:

Presidente:

1º Secretário:

Representante da empresa

Dep. Eduardo Botelho

Dep. Max Russi